



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2020/SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA: 154047	2. COD. DA GESTÃO: 15264	3. CNPJ: 92.242.080/0001-00	4. RAZÃO SOCIAL: Fundação Universidade Federal de Pelotas (FUFPel)		
5. ENDEREÇO: Rua Gomes Carneiro, 01					
6. BAIRRO/DISTRITO: Centro	7. MUNICÍPIO: Pelotas	8. UF: RS	9. CEP: 96010-610	10. DDD: 53	11. TELEFONE: 3284-4000
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 966.240.940-87		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Rodrigues Curi Hallal			
14. DDD: 53	15. TELEFONE: 3284-4001	16. E-MAIL: reitor@ufpel.edu.br	17. CARGO: Reitor		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 3º andar, Edif. Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5633
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF: 021.186.624-59		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves			
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5633	33. E-MAIL: gab.sдру@integracao.gov.br	34. CARGO: Secretária		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Título: AÇÕES E METAS DE ESTUDOS, INVENTÁRIO E DIAGNÓSTICO DO DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO CHASQUEIRO (DIC), localizado em Arroio Grande/RS Objeto da Despesa: Execução de estudos e avaliação das infraestruturas de irrigação de uso comum, e proposição de ações para a reabilitação e a sustentabilidade do Projeto Público de Irrigação do Arroio Chasqueiro, localizado no Município de Arroio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.					
36. OBJETIVO:					

Caracterizar, Inventariar e Diagnosticar o Distrito de Irrigação do Chasqueiro (DIC), localizado no município de Arroio Grande/RS, sua estrutura de armazenamento, de distribuição, de condução e de controle de água empregada à irrigação e todo seu sistema de aporte energético e de logística.

36.1 Inventariar as infraestruturas de irrigação de uso comum do DIC;

36.2 Diagnosticar, propor e orçar detalhadamente as possíveis e necessárias ações à reabilitação das infraestruturas de irrigação de usos compartilhados;

36.3 Identificar as áreas atendidas pelas infraestruturas de irrigação de uso comum.

36.4 Identificar as áreas atendidas pelo reaproveitamento de água de drenagem, oriundas da irrigação de parcelas com água da Barragem do Arroio Chasqueiro;

36.5 Diagnosticar a evolução socioeconômica e produtiva do DIC;

36.6 Diagnosticar a evolução de uso do solo e paisagística do DIC desde sua implantação.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados com a avaliação e reabilitação do Projeto Público de Irrigação os irrigadores do Distrito de Irrigação do Chasqueiro (DIC), localizado no município de Arroio Grande/RS

38. JUSTIFICATIVA:

38.1 A Criação do Sistema de Irrigação do Chasqueiro

Como resultado dos estudos no âmbito do projeto CLM/FAO/PNUD para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim, o sistema do Chasqueiro foi considerado um projeto piloto na área de irrigação, no qual o objetivo era adquirir experiência capaz de ser transferida a outros projetos de maior porte. Sua finalidade era, com a área irrigável aproximada de 10.000 hectares, desenvolver a produção hortigranjeira, da soja, do arroz e de outras culturas não tradicionais da região, tendo em vista a necessidade de suprir com matéria-prima às indústrias de alimentação existentes na cidade de Pelotas e seu entorno. Foram concluídos, em dezembro de 1976, os projetos básicos do distrito de irrigação e da barragem.

38.2 Importância

O distrito visa aumentar a disponibilidade hídrica e garantir a produção agrícola, evitando perdas de safra consequentes das frequentes estiagens de primavera-verão. Além disso, ocorre o aproveitamento racional de recursos de água e solos para a implantação e desenvolvimento da agricultura irrigada. Sua existência foi prioritária para o desenvolvimento da microrregião da bacia hidrográfica da Lagoa Mirim, que depende direta ou indiretamente dessa forma de agricultura.

38.3 Características técnicas e Localização

Localizada no município de Arroio Grande, no sul do Rio Grande do Sul, a 3 km da BR-116, km 600, a Barragem do Arroio Chasqueiro foi construída nos arroios Chasqueiro e Chasqueirinho, é uma barragem de terra, com 1.200 metros de comprimento e altura máxima de 22 metros, em operação desde 1983. A barragem e o sistema de irrigação a ela associado, são obras públicas que, desde a publicação do decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994, são administradas pela Fundação Universidade Federal de Pelotas.

A disponibilidade hídrica média de longo prazo, segundo estudos e projeto básico desenvolvidos, permite irrigar, por gravidade, com garantia de 95% do tempo, cerca de 6.000 hectares por ano. E manos de elevada pluviosidade esta capacidade de irrigação pode exceder 7.000 hectares, porém decai para menos de 3.000 hectares e manos de estiagens severas, considerando o sistema tradicional de usos que adota exclusivamente água oriunda da barragem. Como características de suas estruturas têm-se uma crista de coroamento com largura aproximada de 9 metros, localizada na cota 45,6 metros, um vertedouro e tomada d'água de concreto próximo da ombreira esquerda da barragem. A área de alagamento encontra-se próxima a 1.650 hectares e armazena um total de 117 milhões de metros cúbicos de água, com um volume útil de 105,6 milhões de metros cúbicos e uma bacia de captação de aproximadamente 24 mil hectares. Descontada a perda líquida por evaporação e, considerando o consumo de 14 mil metros cúbicos por hectare, a área anual irrigável, de projeto, é da ordem de 7.100 hectares (COODIC, 2019).

Um dos principais destaques do Distrito de Irrigação está na abrangência de uma área total de 26 mil hectares e aproximadamente 20 mil hectares irrigáveis, que conta com uma rede principal de distribuição de água que compõe o sistema de irrigação, dotado de um sistema de canais, tomadas d'água, controles de nível, que das verticais, extravasores laterais de emergência, medidor tipo Parshall, estradas para operação e manutenção dos canais, bueiros, pontilhões, aqueduto sobre o Arroio Chasqueiro e ponte na BR-116, somando um total de 90 obras hidráulicas em concreto armado e 38 pontilhões de madeira. A principal rede é constituída basicamente de 3 canais de irrigação, C-1, C-2 e C-2/1 com extensão total de 90 km (ALM, 2019).

38.4 A Cooperativa dos Proprietários do Distrito de Irrigação da Barragem do Arroio Chasqueiro Ltda.

A Cooperativa dos Proprietários do Distrito de Irrigação da Barragem do Arroio Chasqueiro Ltda. (COODIC) foi constituída em 14 de agosto de 1990, filiada à Organização das Cooperativas do estado do Rio Grande do Sul (OCERGS) sob o número 714, e tem como principal objetivo promover a administração das atividades de operação, distribuição e manutenção do Distrito de Irrigação do Chasqueiro. Compete também à COODIC, entre outras atividades, o relacionamento com os usuários fornece cartas d'água, efetuar contratações, quantificar as áreas irrigadas, receber a tarifa d'água, etc. A partir de 10 de setembro de 1991, com a extinção da SUDESUL, autarquia do Governo Federal, a COODIC firmou convênio com a SDR/PR, assumindo a responsabilidade pela Administração, Operação e Manutenção do Distrito de Irrigação da Barragem do Arroio Chasqueiro (ALM, 2019).

Com a extinção da SDR/PR, o acervo da extinta SUDESUL foi transferido, através do Decreto número 1148, de 26 de maio de 1994 para a Universidade Federal de Pelotas. A COODI, continua como cooperativa contratada pela UFPel e possui hoje em seus quadros 96 associados, todos proprietários de áreas localizadas no Distrito de Irrigação, um quadro de 15 funcionários e um Conselho de Administração, composto de 9 associados, e um Conselho Fiscal, composto por 6 associados, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para o período de um ano (COODIC, 2019).

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à SDRU/MDR:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela **unidade descentralizada**;
- b) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- c) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- d) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- e) Prorrogar “**de ofício**” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da unidade descentralizadora, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- g) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- h) Analisar os Relatórios Técnicos, Parciais e Final, referentes à elaboração do estudo e da proposta, objeto do presente Termo, garantindo assim, a plena execução do objeto;
- i) Exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Cronograma de Execução;
- j) Emitir parecer técnico acerca do cumprimento de objeto e proceder o registro no SIAFI.

III - Compete à FUFPEL:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) Apresentar os Relatórios Técnicos, Parciais e Final, referentes à elaboração do estudo e da proposta, objeto do presente Termo, garantindo assim, a plena execução do objeto;
- g) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

- h) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;
- l) Apresentar as prestações de contas da execução física do objeto a unidade descentralizadora;
- m) Apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da unidade descentralizadora para verificação, se assim desejar;
- n) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo **6 (seis)** meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até **60 (sessenta)** dias após a vigência do TED;
- c. Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada terá vigência de **365 dias**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO TED Nº XXX/2020

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R\$: 1.00)
20.607.2217.12OB.0001	RS8525ARPII	0100	3.3.90.30.00	83.848,00
			3.3.90.39.00	258.516,81
			3.3.50.33.00	46.410,00
			3.3.90.20.01	266.400,00
			4.4.90.52.00	167.042,00
46. TOTAL				822.216,81

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	56. VALOR (em R\$: 1,00)
1- Inventário das Infraestruturas do Projeto de Irrigação	Inventariar, quantificar, descrever e georreferenciar as estruturas, obras e áreas desapropriadas	03 Meses Após Liberação de Recursos (ALR)	Inventário	1	1	Março 2020	128.447,79
2- Diagnóstico das Infraestruturas	Descrever estruturas e equipamentos, apontando as condições atuais de operação	03 Meses Após Liberação de Recursos (ALR)	Diagnóstico	1	1	Março 2020	72.797,22
3- Identificação,	Identificar	03 Meses	Relatório	1	1		72.797,22

avaliação e valoração das infraestruturas	fragilidades presentes nas estruturas do distrito que possam impactar o funcionamento atual e futuro do Distrito, estimando valor e custos	Após Liberação de Recursos (ALR)				Março 2020	
4- Identificação e cadastramento das áreas beneficiadas pelo Distrito de Irrigação	Identificação das áreas irrigáveis atendidas pelo Distrito de Irrigação especificando as atendidas pelas estruturas de irrigação (origem da barragem) e de reaproveitamento, identificando as áreas atendidas somente por reaproveitamento, apontando possibilidade e limites, identificação das áreas beneficiadas somente pela drenagem.	05 Meses Após Liberação de Recursos (ALR)	Relatório	1	1	Março 2020	72.797,22
5- Estudo e Avaliação Energética do Distrito de Irrigação do Chasqueiro	Descrever e Identificar usos atuais e verificar possibilidades de usos de fontes alternativas de energia com substituição gradual da alimentação	07 Meses Após Liberação de Recursos (ALR)	Estudo	1	1	Março 2020	72.797,22
6- Estudo e diagnóstico da evolução socioeconômica e produtiva do distrito de irrigação	Através dos BICs e relatórios da COODIC, inventariar a evolução socioeconômica e produtiva do distrito de irrigação do ambientais; traçar o perfil socioeconômico dos usuários e associados à COODIC	07 Meses Após Liberação de Recursos (ALR)	Estudo/ Diagnóstico	1	1	Março 2020	72.797,22
7- Diagnosticar a evolução de uso do solo e paisagístico do Distrito desde sua implantação	Realizar mapeamento multi temporal e sazonal dos usos do solo na bacia identificando os períodos produtivos e de pousio;	08 Meses Após Liberação de Recursos (ALR)	Diagnóstico	1	1	Março 2020	184.888,48

	diagnosticar os períodos de estiagem e os períodos com as principais demandas de irrigação; inventariar as áreas degradadas e elaborar propostas de recuperação.						
8- Programa de reabilitação das infraestruturas	Descrever ações necessárias, recomendações, quantificando e orçando os serviços e obras para reabilitação das infraestruturas	02 Meses Após Liberação de Recursos (ALR)	Relatório	1	1	Março 2020	72.797,22
9- Diagnóstico e Prognóstico do Distrito de Irrigação do Chasqueiro	Relatório Técnico da situação atual do Distrito, suas estruturas, capacidades, fragilidades e potencialidades através estrutura descritiva com base em mapas georreferenciados	03 Meses Após Liberação de Recursos (ALR)	Diagnóstico/Prognóstico	1	1	Março 2020	72.797,22
57. TOTAL							822.216,81

ASSINATURAS

Brasília, ____ de março de 2020.

Assinatura da Unidade Descentralizada

Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 23/03/2020, às 16:35, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURTI HALLAL, Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 10:27, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1788767** e o código CRC **A7742485**.